GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007497.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Balada Eventos e Produções Ltda.

Objeto: Contratação de show musical do cantor Gusttavo Lima para o dia 15/05/2024.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Antônio Manoel da Silva Júnior (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Marizete Cristina Manfrin Barbosa (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 18/12/23. Valor – R$1.100.000,00.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-007554.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Balada Eventos e Produções Ltda.

Objeto: Contratação de show musical do cantor Gusttavo Lima, para o dia 15/05/2024.

Responsáveis: Antônio Manoel da Silva Júnior (Prefeito), Marizete Cristina Manfrin Barbosa (Diretora Municipal) e Tarcísio José de Souza Rodrigues (Diretor Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-013664.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Balada Eventos e Produções Ltda.

Objeto: Contratação de show musical do cantor Gusttavo Lima para o dia 15/05/2024.

Responsável: Marizete Cristina Manfrin Barbosa (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/04/24.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-013787.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Balada Eventos e Produções Ltda.

Objeto: Contratação de show musical do cantor Gusttavo Lima para o dia 15/05/2024.

Responsável: Tarcísio José de Souza Rodrigues (Diretor Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 16/05/24.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL. COMPATIBILIDADE DE PREÇO DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS. FALHAS CORRIGIDAS POR MEIO DE TERMO ADITIVO. ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS. FALHA RELEVADA. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL SEM APONTAMENTOS. CONHECIMENTO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, ante o exposto na recondução do voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, decidiu-se pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação, do Contrato e do Termo Aditivo, pela legalidade dos atos determinativos da despesa e pelo conhecimento do acompanhamento da execução contratual e do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, que cópia da decisão seja encartada no TC-4458.989.24-1, objetivando subsidiar a análise das contas da Prefeitura Municipal de Guaíra, exercício de 2024.

Vencido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr